



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 137/2003

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 137/2003, de autoria do Vereador José Joaquim Pinto, que *“Dispõe sobre a adoção de medidas a estimular a emissão de nota fiscal no âmbito do Município”*, após receber parecer favorável da Comissão de Legislação Justiça e Redação foi encaminhado regimentalmente a esta Comissão para emissão de parecer de mérito.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme bem fundamentado nos argumentos das Comissões que já emitiram parecer, o projeto de Lei n.º 137/2003 tem como escopo o estímulo a prática de emissão de notas fiscais como objetivo de aumentar a arrecadação municipal.

A matéria é de competência concorrente, portanto não há vício de iniciativa ou de conteúdo, por ser a matéria de peculiar interesse do Município.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão acolhe o voto do Relator e opina pela tramitação do Projeto de Lei n.º 137/2003, vez que o referido projeto não contém nenhum vício que possa impedir sua tramitação.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2003.


Sebastião Miranda de Resende

Relator


Wanderley Pereira de Faria

Presidente


Clodoaldo José Borges

Membro